Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI

19-14113/2025

Abertura: **10 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 10:52:52 hs**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA**

Unidade: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTES À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA QUE "ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARU"

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	11/09/2025 10:06:39	11/09/2025 10:20:45
2	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	11/09/2025 12:30:22	12/09/2025 08:29:40
3	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	12/09/2025 15:39:44	15/09/2025 12:49:45

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14113	10/09/2025	1	2	3422522
2	Proposta de Emenda à Lei Orgânica 25	10/09/2025	2	3	3422599
3	Mensagem 2242	10/09/2025	1	5	3422669
4	Despacho Integrado 1	11/09/2025	1	6	3425214
5	CMJ - DESPACHO 4363	11/09/2025	1	7	3425910
6	Proposta de Emenda à Lei Orgânica 26	12/09/2025	2	8	3427670
7	Mensagem 2245	12/09/2025	1	10	3428000
8	Despacho Integrado 3	12/09/2025	1	11	3429688

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-14113/2025

No dia 10 de setembro de 2025 às 10:52 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14113/2025 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA (3875) com a finalidade de:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTES À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA QUE "ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARU

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 10/09/2025 às 10:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3422522** e o código verificador **E48681F1**.

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3422522 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Jaru/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

"Art.14. .....
.....

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito dentre cidadãos de considerável saber jurídico e reputação ilibada." (AC)

Art. 2º A Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade adequar a organização administrativa de Jaru aos princípios constitucionais de simetria institucional, observando-se o modelo estabelecido pela Constituição Federal em relação à Advocacia-Geral da União.

Nos termos do art. 131 da Constituição da República, a Advocacia-Geral da União é chefiada pelo Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe a representação judicial e extrajudicial da União, além das atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

No âmbito municipal, a função equivalente é exercida pela Procuradoria-Geral do Município, prevista no art. 14 da Lei Orgânica Municipal, órgão ao qual compete a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria e o assessoramento jurídico ao Prefeito.

Diante disso, busca-se com esta alteração harmonizar a Lei Orgânica de Jaru ao texto constitucional, estabelecendo que a Procuradoria-Geral do Município será chefiada pelo Procurador-Geral, de livre nomeação pelo Prefeito, desde que se trate de cidadão com notável saber jurídico e reputação ilibada.

A medida confere maior segurança jurídica, reforça os princípios da moralidade e da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88), além de garantir que a Procuradoria Municipal seja dirigida por profissional qualificado e legitimado para desempenhar funções de alta relevância institucional.

Como se vê, a iniciativa expressa relevância e indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitera-se votos de elevada consideração e apreço.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 11/09/2025 às 08:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3422599** e o código verificador **896D00C3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 16:09
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	11/09/2025 15:43

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3422599 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2242/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 10 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Orgânica do Município de Jaru/RO".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 11/09/2025 às 08:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3422669** e o código verificador **8C78AD92**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 16:09
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	11/09/2025 15:43

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3422669 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14113/2025

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA**

Data/Hora: **11/09/2025 10:06:39**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 10 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Orgânica do Município de Jaru/RO".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 11/09/2025 às 10:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3425214** e o código verificador **1B9D27AA**.

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3425214 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
Jeverson Luis de Lima
Prefeito Municipal de Jaru/RO

Informo a Vossa Excelência que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25 já foi apresentada e protocolada pela Câmara Municipal de Jaru em fevereiro de 2023, conforme documento que segue em anexo, devolvo processo para alteração da numeração da Proposta de Emenda.

Atenciosamente,

Jéssica Guerra de Lima
Secretária Legislativa

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA GUERRA DE LIMA**, **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 11/09/2025 às 12:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3425910** e o código verificador **FD326A38**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta de Emenda à Lei Orgânica 2	27/02/2023	1537071

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3425910 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Jaru/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

"Art.14. .....
.....

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito dentre cidadãos de considerável saber jurídico e reputação ilibada." (AC)

Art. 2º A Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade adequar a organização administrativa de Jaru aos princípios constitucionais de simetria institucional, observando-se o modelo estabelecido pela Constituição Federal em relação à Advocacia-Geral da União.

Nos termos do art. 131 da Constituição da República, a Advocacia-Geral da União é chefiada pelo Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe a representação judicial e extrajudicial da União, além das atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

No âmbito municipal, a função equivalente é exercida pela Procuradoria-Geral do Município, prevista no art. 14 da Lei Orgânica Municipal, órgão ao qual compete a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria e o assessoramento jurídico ao Prefeito.

Diante disso, busca-se com esta alteração harmonizar a Lei Orgânica de Jaru ao texto constitucional, estabelecendo que a Procuradoria-Geral do Município será chefiada pelo Procurador-Geral, de livre nomeação pelo Prefeito, desde que se trate de cidadão com notável saber jurídico e reputação ilibada.

A medida confere maior segurança jurídica, reforça os princípios da moralidade e da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88), além de garantir que a Procuradoria Municipal seja dirigida por profissional qualificado e legitimado para desempenhar funções de alta relevância institucional.

Como se vê, a iniciativa expressa relevância e indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitera-se votos de elevada consideração e apreço.

Jaru/RO, 12 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 12/09/2025 às 15:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3427670** e o código verificador **D41007C9**.

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3427670 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2245/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 12 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Orgânica do Município de Jaru/RO".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 12/09/2025 às 15:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3428000** e o código verificador **8088F05A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/09/2025 09:27
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/09/2025 11:08

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3428000 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
19-14113/2025

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA**

Data/Hora: **12/09/2025 15:39:44**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 12 de setembro de 2025, que "Altera a Lei Orgânica do Município de Jaru/RO".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 12/09/2025 às 15:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3429688** e o código verificador **C08673B4**.

Referência: Processo nº 19-14113/2025. Docto ID: 3429688 v1